	٠.
	č
	S
	Š
	α
	'n
	ά
	αĊ
	ŗ
	7
	7
	$\overline{\alpha}$
	C
⊻	ç
≌	9
ш	7
≥	Ξ
ᆛ	20
4	~
Ж	٩
	4
⋖	2
ユ	no. 036B0034-A7891146-2CBDB73B-83182
${\preccurlyeq}$	α
×	36
9	ċ
\circ	:
\sim	ĕ
m	÷
窗	٠Ĉ
Ļ	٠
⋖	0
Ω	Ę
Q	5
\approx	C
	-
₹	Ţ
Š	e inf
r CA	e e inf
por CAF	de e inf
e por CAF	nede e inf
te por CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.	Anede e inf
ente por CARLOS ALBERTO SOUZA DE A	hr/spede e inf
mente por CAF	v br/spede e inf
almente por CAF	nov br/spede e inf
gitalmente por CAF	nov br/spede e inf
digitalmente por CAF	m gov br/spede e inf
o digitalmente por CAF	am dov hr/spede e inf
do digitalmente por CAF	e am on hr/spede e inf
nado digitalmente por CAF	tce am dov hr/spede e inf
sinado digitalmente por CAF	ta toe am dov hr/spede e inf
ssinado digitalmente por CAF	ulta toe am dov br/spede e inf
i assinado digitalmente por CAF	nsultaite am dov br/spede e inf
foi assinado digitalmente por CAF	onsulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado digitalmente por CAF	//consulta toe am dov br/spede e inf
o foi assinado digitalmei	"//consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado digitalmei	the sharp he am now hr/spede e inf
o foi assinado digitalmei	http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.inf
o foi assinado digitalmei	te http://consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado digitalmei	site http://consulta toe am nov br/spede e inf
o foi assinado digitalmei	o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
o foi assinado digitalmei	e o site http://consulta toe am oov br/spede e inf
o foi assinado digitalmei	se o site http://consulta toe am nov hr/spede e inf
Este documento foi assinado digitalmente por CAF	esse o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf
o foi assinado digitalmei	scesse o site http://consulta toe am gov br/spede e inf
o foi assinado digitalmei	acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e inf
o foi assinado digitalmei	lisuos//.uttle http://consul
o foi assinado digitalmei	ência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e inf

Diário Eletrônico do TCE/AM,					
Edição nº					
De	/	/			



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAC

Proc. N°	
Fls. N°	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO № 231/2014 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 2272/2013 (2 vols.).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Instituto de Saúde da Criança do Amazonas ICAM.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Sra. Corina Maria Nina Viana, Diretora Geral do Instituto de Saúde da Crianca do Amazonas – ICAM.
- **6- Unidade Técnica:** DICAD/AM Informação Conclusiva nº 50/2014 (fls. 296/304)
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1019/2014-MP-FCVM, da Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonca, Procuradora de Contas (fls. 305/306)
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Saúde da Crianca do Amazonas - ICAM. Exercício de 2012.

Contas regulares com ressalvas. Recomendação à origem.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 8.1- Julgar REGULARES COM RESSALVAS AS CONTAS do ICAM -Instituto de Saúde da Criança do Amazonas, relativas ao exercício de 2012, conforme dispõe o Art. 22, II da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE;
- 8.2- RECOMENDAR à origem que observe com rigor o cumprimento das normas legais.
- 9- Ata: 13ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 10- Data da Sessão: 23 de abril de 2014.
- 11- Especificação do quorum: Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Érico Xavier Desterro e Silva e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral